APROVADO
EM: 04 / 07 / 2018
SESSÃO N. 27ª
Presidente
Jânio Pacheco
Presidente

PROJETO DE LEI MUNICIPAL N°.: 030/2018, DE 12 DE JUNHO DE 2018.

"Autoriza o Poder Executivo a conceder subvenção econômica à entidade que menciona e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI, ESTADO DE GOIÁS, aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subvenção econômica mediante a celebração de convênio com o Sindicato Rural de Ipameri, inscrita no CNPJ sob o nº.: 01.156.116/0001-87, estabelecido no Município de Ipameri-GO, situado à Rua José Balduíno dos Santos, nº.: 770, centro – CEP 75.780-000, destinado à Organização da 61ª Exposição Agropecuária de Ipameri – Goiás.

Art. 2º - Em face do convênio que se trata a presente Lei, o Município repassará à conveniada a quantia de R$ 90.000,00 (noventa mil reais).

Art. 3º – O Sindicato Rural de Ipameri deverá apresentar o plano de aplicação e, posteriormente, a devida prestação de contas, referente à subvenção recebida.

Parágrafo Único – Por ventura não seja cumprido pela entidade donatária o quanto anotado no caput deste artigo, o valor não justificado mediante prestação de contas será objeto de cobrança judicial, da forma que melhor beneficie o Município.

Art. 4º - Os recursos necessários ao atendimento da subvenção social destinada à entidade especificada no art. 1º desta Lei, correrão à conta da dotação orçamentária *10.44.20.606.0669.2327.100.20180558.335043*, subvenções sociais, do exercício corrente.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

APROVADO
EM: 04 / 07 / 2018
SESSÃO N. 28ª
Presidente
Jânio Pacheco
Presidente

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IPAMERI, ESTADO DE GOIÁS, aos 25 (doze) dias do mês de junho de 2018.

DANIELA VAZ CARNEIRO
PREFEITA MUNICIPAL